

Proposta de Lei n.º 38/XV/1.ª
(Aprova o Orçamento de Estado para 2023)

Proposta de Alteração

Ao abrigo das disposições constitucionais e regimentais aplicáveis, o Grupo Parlamentar do Partido CHEGA apresenta a seguinte proposta de alteração:

TÍTULO II

Disposições Fiscais

CAPÍTULO I

Impostos Directos

SECÇÃO I

Impostos sobre o Rendimento das Pessoas Singulares

“Artigo 151.º

Alteração ao Código do Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Singulares

Os artigos 4.º, 10.º, 12.º, 12.º-B, 24.º, 31.º, 51.º, 52.º, 55.º, 68.º, 70.º, 71.º, 72.º, 78.º, 78.º-A, 99.º, 99.º-C e 101.º do Código do Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Singulares (Código do IRS), aprovado em anexo ao Decreto-Lei n.º 442-A/88, de 30 de novembro, na sua redação atual, passam a ter a seguinte redação:

Artigo 78.º - A

(...)

1 – (...).

2 – (...).

3 – Quando exista mais de um dependente, à dedução prevista nas alíneas a) e b) do n.º 1 somam-se os seguintes montantes:

a) 900 (euro) e 600 (euro), respectivamente, para o segundo dependente e seguintes que não ultrapassem três anos de idade até 31 de Dezembro do ano a que respeita o

imposto, independentemente da idade do primeiro dependente; (Redacção da Lei n.º 12/2022, de 27 de Junho)

b) 900 (euro) e 600 (euro), respectivamente, para o segundo dependente e seguintes que, ultrapassando os três anos, não ultrapassem seis anos de idade até 31 de Dezembro do ano a que respeita o imposto, independentemente da idade do primeiro dependente. (Redacção da Lei n.º 12/2022, de 27 de Junho)

4 – (...).”

Nota Justificativa:

Propomos que sejam ampliadas as deduções para os valores apresentados na proposta como forma de ajudar as famílias com mais do que um filho a ultrapassar a conjuntura actual do aumento do custo de vida. Por outro lado, a inflação a crescer para valores nunca vistos nas últimas décadas, tem causado uma diminuição do orçamento familiar, com isto, verificamos uma crescente diminuição na qualidade de vida das famílias portuguesas.

Além de que, com estas deduções há a criação de um incentivo à natalidade ao dar condições para inverter a tendência da baixa natalidade e adoptamos medidas concretas e eficazes que ajudam garantir as próximas gerações e o desenvolvimento do país.

São Bento, 11 de Outubro de 2022

O Grupo Parlamentar do Partido CHEGA,

André Ventura - Bruno Nunes – Diogo Pacheco de Amorim - Filipe Melo - Gabriel Mithá
Ribeiro - Jorge Galveias - Pedro Frazão - Pedro Pessanha - Pedro Pinto - Rita Matias -
Rui Afonso - Rui Paulo Sousa